

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Superintendência de Planejamento
Walter Jobe

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcêmir Pascoutto da Rocha

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho

Superintendência de Agricultura e Pecuária
Luiz Eduardo de Campos Crespo

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Rodolfo José Ribeiro da Silva

Superintendência de Trabalho e Renda
Joilza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Carlos Frederico da Silva Paes

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes

Superintendência de Iluminação Pública
Neilton Virgílio de Souza Junior

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira

Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Fundação Municipal de Esporte
Rogério Quitete de Campos

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar

www.campos.rj.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública
Carlos Queiroz Morales Bentanor

Secretaria Municipal de Fazenda
Roberto Landes da Silva Júnior

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Geraldo Augusto Pinto Venâncio

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	...
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	1
Fundação de Saúde.....	7
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	7
PREVICAMPOS.....	7
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 7

CÂMARA MUNICIPAL.....

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria SMECE nº 54/2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designado,

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada Contrato sob sua responsabilidade Resolver:

Art. 1º - Fica(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para Gestor(es) de Contrato(s):
SAMUEL MENEZES GOMES MAT. 33408; contrato nº 004/2014 e seus aditivos, referente ao Processo nº 2014.103.000090-P-PR; tomando assim sem efeito a nomeação por meio da Portaria 16/2014 da servidora RAQUEL RODRIGUES TAVARES MAT.7563; como gestora do contratos referentes ao citado processo.

Art. 2º - Continuar(m) nomeado(s) o(s) servidor(es) relacionado(s) para fiscal(is) de Contrato(s):
LUCIMARA ALVES DE SOUZA DOS SANTOS MAT. 19536; contrato referente ao Processo nº 2014.103.000090-P-PR.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de novembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Mat: 6859

Id: 1922490

RESOLUÇÃO SMECE nº 06/2015, de 09 de dezembro 2015

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DAS MATRIZES CURRICULARES PARA OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2016.

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Campos dos Goytacazes - SMECE, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, incumbindo os governos municipais da tarefa de definir sua política educacional e estabelecer normas para o seu sistema de ensino, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as orientações em decorrência do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, contemplando o Plano de Ações Articuladas - PAR, que estabelece parcerias para o desenvolvimento de Políticas Públicas de Educação e determinam ações específicas para demandas diversificadas em relação à educação básica;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, que Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária -

PRONERA e a Portaria nº 86, de 1º de fevereiro de 2013, do Ministério da Educação, que Institui o Programa Nacional de Educação do Campo - PRONACAMPO;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelas Resoluções e Pareceres pertinentes à matéria, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das Matrizes Curriculares da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes, frente a alterações da Legislação Federal, da promulgação da nova Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, da Lei Municipal nº 8.653, de 11 de junho de 2015, que Institui o novo Plano Municipal de Educação no Município de Campos dos Goytacazes, das leis municipais pertinentes e correlatas, em consonância com o Conselho Municipal de Educação - CME;

CONSIDERANDO as reflexões, estudos e análises resultantes do processo de diálogo entre a SMECE e suas Unidades Escolares, em decorrência da necessidade de atualização das matrizes curriculares,

RESOLVE:

Art. 1º As Matrizes Curriculares para a Educação Infantil na Creche, Educação Infantil na Pré-Escola, Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Ensino Fundamental nos Anos Finais, Educação de Jovens e Adultos nas Fases Iniciais e Fases Finais do Ensino Fundamental e Educação do Campo nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, estabelecidas nos anexos da presente Resolução, deverão orientar a organização do currículo das Unidades Escolares, de horário integral e/ou parcial, integrantes da Rede Municipal de Educação de Campos dos Goytacazes a partir do ano letivo de 2016.

Parágrafo único. As Matrizes Curriculares, de que trata o caput desta Resolução, serão implantadas em todos os Níveis e Modalidades de Ensino da Educação Básica, de acordo com as suas especificidades.

Art. 2º A Educação Especial será contemplada em toda a Educação Básica conforme estabelecido nos seguintes referenciais normativos:

I - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,

II - Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

III - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

IV - Resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

V - Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

VI - Resolução/SME nº 01/12, de 26 de dezembro de 2012, que Fixa normas para o atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Campos dos Goytacazes.

DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 3º Entende-se como alunos de Educação Infantil em idade de Creche a faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 3 (três) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

I - Berçário - De 0 (zero) a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II - Maternal I - De 1 (um) ano a 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

III - Maternal II - De 2 (dois) anos a 2 (dois) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

IV - Pré I - De 3 (três) anos a 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 4º Entende-se como alunos de Educação Infantil em idade de Pré-Escola a faixa etária compreendida entre 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio, a saber:

I - Pré II - De 4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II - Pré III - De 5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Art. 5º A Matriz Curricular constante no ANEXO A desta Resolução orientará a turma de alunos em idade de Creche.

§ 1º Para os alunos em idade de Creche, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º Para os alunos em idade de Pré I, excepcionalmente admite-se matriz curricular em horário parcial em creches, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 6º A Matriz Curricular constante no ANEXO B desta Resolução orientará a turma de alunos em idade de Pré-Escola.

Parágrafo único. Para os alunos em idade de Pré-Escola, admite-se exclusivamente matriz curricular em horário parcial, cuja carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivas atividades, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 7º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos completos ou a completar, no 1º Ano de Escolaridade, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

Art. 8º Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO C.

Art. 9º Os três primeiros anos de escolaridade (1º ao 3º ano) formarão o Bloco Alfabetizador, assegurando nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 (seiscentos) dias letivos ininterruptos.

Art. 10 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO D.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 3º Entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três) haverá intervalo de 30 (trinta) minutos, sob a responsabilidade do professor do Eixo 2 (dois),

totalizando 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 4º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais, com acompanhamento de um responsável.

Art. 11 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo um dia com 5 (cinco) horas, excluído o intervalo com duração de 20 (vinte) minutos, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentos e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO E.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (horas) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quatrocentas) horas-aula anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

Art. 12 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, de horário integral, a carga horária diária será de 08 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO F.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais.

§ 3º Ocorrerá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) hora-aula e um intervalo de 30 (trinta) minutos entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três).

§ 4º O horário de almoço será de até 40 (quarenta) minutos entre a 5ª (quinta) hora-aula e o Eixo 1 (um), quando as 5 (cinco) horas-aulas forem ministradas no turno da manhã ou entre o Eixo 3 (três) e a 1ª (primeira) hora-aula, quando estas forem ministradas no turno da tarde.

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 13 Nas Fases Iniciais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 3 (três) horas de efetivas atividades pedagógicas, totalizando 15 (quinze) horas semanais e 300 (trezentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme o prescrito na Matriz Curricular no ANEXO G.

Parágrafo único. A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

Art. 14 Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período diurno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo 1 (um) dia com 5 (cinco) horas, excluídos os horários de intervalo, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 433 (quatrocentas e trinta e três) horas e 20 (vinte) minutos semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO H-1.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 520 (quinhentas e vinte) horas-aula semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

§ 2º O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

Art. 15 Nas Fases Finais da Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental, no período noturno, a carga horária diária será de 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluída a alimentação escolar, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 400 (quatrocentas) horas semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO H-2.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula presenciais de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, acrescidas de 15 (quinze) minutos destinados à alimentação escolar, equivalente a 4 (quatro) horas, totalizando 25 (vinte e cinco) horas-aula semanais e 500 (quinhentas) horas-aula semestrais, distribuídas em, no mínimo, 100 (cem) dias letivos.

§ 2º A alimentação escolar será fornecida no horário que antecede as atividades escolares, não havendo, portanto, intervalo entre as aulas.

Art. 16 A idade mínima para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos será de 15 (quinze) anos completos ou a completar, vinculada ao corte etário estabelecido em ato normativo próprio.

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 17 A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às funções inerentes a sua realidade, com base na sua temporalidade dos saberes próprios dos estudantes e a projetos que associem as soluções exigidas para a qualidade social da vida coletiva do país.

Art. 18 O projeto pedagógico das escolas do campo será expressão do trabalho compartilhado com todos os setores e segmentos que se apresentam comprometidos com a universalização da educação escolar com qualidade social no campo.

Art. 19 A educação do campo estará direcionada para o mundo do trabalho, para o desenvolvimento social economicamente justo e ecologicamente sustentável, respeitando as diferenças e o direito à igualdade em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos e econômicos.

Art. 20 A Educação do Campo nos anos finais do Ensino Fundamental, em horário integral, se houver interesse da comunidade na qual estiver inserida, após consulta pública, poderá ser organizada de acordo com a Pedagogia da Alternância, considerando tempo escola e tempo comunidade.

Art. 21 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais e 800 (oitocentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO I, in-

cluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

Art. 22 Nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário integral, a carga horária diária será de 8 (oito) horas de efetivas atividades, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO J, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos 20 (vinte) minutos de intervalo, totalizando 20 (vinte) horas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 3º Entre os Eixos 2 e 3 haverá intervalo de 30 (trinta) minutos, sob a responsabilidade do professor do Eixo 2, totalizando 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos semanais.

§ 4º O horário de almoço terá a duração de até 60 (sessenta) minutos, totalizando 5 (cinco) horas semanais.

Art. 23 Os três primeiros anos de escolaridade (1º ao 3º ano) do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo, formarão o Bloco Alfabetizador, assegurando nesta etapa a alfabetização e o letramento, em no mínimo, 600 dias letivos ininterruptos.

Art. 24 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo de horário parcial, a carga horária diária será de 4 (quatro) horas e 10 (dez) minutos de efetivo trabalho escolar, sendo um dia com 5 (cinco) horas, excluído o horário de intervalo, totalizando 21 (vinte e uma) horas e 40 (quarenta) minutos semanais e 866 (oitocentas e sessenta e seis) horas e 40 (quarenta) minutos anuais distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO K, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, equivalente a 4 (horas) horas e 10 (dez) minutos, sendo 1 (um) dia na semana com 6 (seis) horas-aula, equivalente a 5 (cinco) horas, totalizando 26 (vinte e seis) horas-aula semanais e 1.040 (mil e quatrocentas) horas-aula anuais distribuídas em no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos.

§ 2º O intervalo de 20 (vinte) minutos ocorrerá entre a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) aula.

Art. 25 Nos Anos Finais do Ensino Fundamental, na modalidade Educação do Campo em horário integral, a carga horária diária será de 08 (oito) horas de efetivo trabalho escolar, incluídos os horários de intervalo e excluído o horário de almoço, totalizando 40 (quarenta) horas semanais e 1.600 (mil e seiscentas) horas anuais, distribuídas em, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada no ANEXO L, incluindo nesta carga horária as atividades destinadas a práticas em comunidade.

§ 1º A carga horária constante no caput corresponde a 5 (cinco) horas-aula de efetivo trabalho escolar de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, acrescida da carga horária constante nos parágrafos seguintes.

§ 2º No contraturno serão trabalhados 3 (três) Eixos Integradores diariamente, com a duração de 60 (sessenta) minutos cada, totalizando 15 (quinze) horas semanais, conforme apresentado no ANEXO L.

§ 3º Ocorrerá um intervalo de 20 (vinte) minutos entre a 3ª (terceira) e a 4ª (quarta) hora-aula e um intervalo de 30 (trinta) minutos entre os Eixos 2 (dois) e 3 (três).

§ 4º O horário de almoço será de 40 (quarenta) minutos entre a 5ª (quinta) hora-aula e o Eixo 1 (um), quando as 5 (cinco) horas-aulas forem ministradas no turno da manhã ou entre o Eixo 3 (três) e a 1ª (primeira) hora-aula, quando estas forem ministradas no turno da tarde.

DA CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E DO APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM

Art. 26 A Consolidação da Alfabetização - CALF - destina-se ao atendimento de alunos que apresentam dificuldades no processo de aprofundamento e consolidação dos direitos da aprendizagem oriundos do Bloco Alfabetizador e alunos que apresentam, pelo menos 2 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade matriculados no Bloco Alfabetizador.

Art. 27 O Aprofundamento da Aprendizagem - AAP - destina-se a alunos retidos no 4º ou 5º Ano de Escolaridade e alunos que apresentam, pelo menos, 2 (dois) anos de distorção idade/ano de escolaridade, matriculados nestes anos de escolaridade.

Art. 28 A Consolidação da Alfabetização - CALF - e o Aprofundamento da Aprendizagem - AAP - não se destinam a alunos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado - AEE - ou com Necessidades Educacionais Especiais - NEE.

Art. 29 A Matriz Curricular para as turmas de Consolidação da Alfabetização e de Aprofundamento da Aprendizagem, consta no ANEXO M.

DO CURRÍCULO

Art. 30 Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental terão uma Base Nacional Comum, complementada por uma Parte Diversificada. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, que deverão perpassar todo o currículo, constituem um todo integrado, possibilitando a sintonia dos interesses mais amplos de formação básica do cidadão com a realidade local, as necessidades dos alunos, as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

§ 1º Os conhecimentos que fazem parte da Base Nacional Comum devem estar voltados à divulgação de valores fundamentais ao interesse social e à preservação da ordem democrática, assegurando a característica unitária das orientações curriculares nacionais, das propostas curriculares do Município e dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares.

§ 2º Os conteúdos curriculares que compõem a Parte Diversificada têm a finalidade de complementar e enriquecer o currículo, possibilitando a contextualização dos conhecimentos escolares de acordo com as diferentes realidades locais.

Art. 31 A Parte Diversificada na Educação Infantil no Pré I, na Pré-Escola, nos anos iniciais do Ensino Fundamental Regular, nos anos iniciais do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo e nas turmas de Consolidação da Alfabetização - CALF - e do Aprofundamento da Aprendizagem - AAP - será trabalhada através de Componentes Curriculares denominados Oficina Pedagógica I, Oficina Pedagógica II e Oficina Pedagógica III, com duração de 1h 20min cada, totalizando 4 (quatro) horas semanais.

§ 1º As Unidades Escolares deverão escolher 3 (três) Oficinas Pedagógicas por turma, constantes no ANEXO N, que promoverão ações pedagógicas coletivas dentro de suas abrangências, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

§ 2º Para as turmas de anos iniciais em horário integral, além do disposto no caput e no parágrafo anterior, serão acrescidos na Parte Diversificada Componentes Curriculares denominados Eixos Integradores, conforme respectivas matrizes curriculares.

Art. 32 A Parte Diversificada nas fases iniciais da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada através do Componente Curricular denominado Atividade Diversificada, com carga horária semanal conforme planejamento do professor, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

Art. 33 A Parte Diversificada nos anos finais do Ensino Fundamental Regular, nos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade Educação do Campo e nas fases finais da Educação de Jovens e Adultos, será trabalhada através dos seguintes Componentes Curriculares:

I - Língua Estrangeira Moderna (Inglês);
II - Atividade Diversificada, para as turmas em horário parcial, cujas temáticas estão dispostas, conforme modalidade de ensino, nos ANEXOS O e P;

III - Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou da Matemática (Orientação de estudos), para o 6º Ano de Escolaridade do Ensino Fundamental Regular e no 6º Ano de Escolaridade na modalidade Educação do Campo, ambos em horário parcial.

IV - Eixos Integradores, para as turmas em horário integral, conforme matrizes curriculares correlatas.

Art. 34 No Ensino Fundamental destinam-se 20%, 20% do total da carga horária anual ao conjunto de programas e projetos interdisciplinares eletivos criados pela escola, previsto no projeto pedagógico, levando em consideração as especificidades das unidades, da comunidade escolar e do seu entorno.

Art. 35 As Oficinas Pedagógicas e as Atividades Diversificadas poderão ser trabalhadas e abordadas por professores de quaisquer Áreas de Conhecimento, de acordo com perfil/habilitação do docente, devendo participar de formação continuada em serviço ou em encontros específicos.

Art. 36 No âmbito do currículo serão incluídos como referenciais normativos:

I- O Ensino Religioso é Componente Curricular obrigatório, sendo de matrícula facultativa ao aluno, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 9.475, de 22 de julho de 1997;

a) para o aluno que optar pelo Componente Curricular Ensino Religioso, sua frequência será registrada em diário de classe e será utilizada no cômputo da frequência global do aluno.

b) para o aluno que não optar pela matrícula neste Componente Curricular, a Unidade Escolar deverá oferecer outra atividade em horário concomitante, tendo a sua frequência registrada em diário de classe específico e será utilizada no cômputo da frequência global do aluno.

II- Nos termos do art. 26, §8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.006, de 26 de junho de 2014, a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;

III- Em conformidade com o art. 26, §7º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, deve ser incluído no Ensino Fundamental os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios;

IV- O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental, conforme § 6º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 12.472, de 1º de setembro de 2011;

V- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular de Arte, nos termos do art. 26, §6º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 11.769, de 18 de agosto de 2008;

VI- Nos termos do art. 26, §9º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 13.010, de 26 de junho de 2014, serão incluídos como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, tendo como diretriz a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

VII- Conforme a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, serão incluídos de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo conteúdos referentes à Educação Ambiental, como componente essencial e permanente da educação nacional;

VIII- Nos currículos mínimos dos diversos níveis de ensino serão inseridos conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, conforme Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

IX- A Educação Física, de acordo com a redação do §3º do art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003, é Componente Curricular obrigatório, sendo sua prática facultativa ao aluno: I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II - maior de trinta anos de idade; III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; V - que tenha prole.

X- O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado, em conformidade com o § 5º do art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterado pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007.

XI- De acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei Municipal nº 5.428, de 13 de maio de 1993, serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Arte e História, o estudo de História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros;



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Anthony Garotinho
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Sérgio Augusto dos Santos Cunha
SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Nogueira de Carvalho
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mayra Freire Amaral - **Chefe de Publicação**

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Superintendente Adjunto de Comunicação**

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

XII- Conforme a Lei Federal nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, é dever do estabelecimento de ensino assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência, à intimidação sistemática (Bullying) e o constrangimento físico e psicológico. O tema "bullying", será abordado no currículo escolar, conforme a Lei Municipal nº 8.348, de 14 de maio de 2013, visando medidas de conscientização e combate.

XIII- Dentre os princípios da Educação do Campo, deve-se promover a valorização da identidade da escola do campo por meio de projetos pedagógicos com conteúdos curriculares, metodologias adequadas às reais necessidades dos alunos do campo, bem como flexibilidade na organização escolar, conforme o Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;

XIV- Os temas interdisciplinares "Noções de trânsito, Educação para o trânsito" e Segurança de trânsito, serão inseridos no currículo das unidades escolares de ensino fundamental, conforme a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que Institui o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Estadual nº 4.864, de 5 de outubro de 2006, que inclui como conteúdo Noções de Trânsito.

XV- A transversalidade constitui uma das maneiras de trabalhar os componentes curriculares, as áreas de conhecimento e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme §4º do art.13 da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 e §2º do art.16 da Resolução CNE/CEB nº 7, 14 de dezembro de 2010.

XVI- De acordo com a Lei Municipal nº 7.641, de 5 de julho de 2004, será abordado o tema "Educação para a Ética e Cidadania", obrigatoriamente no 9º Ano e na IX Fase, no Componente Curricular Atividade Diversificada, ou de forma extracurricular;

XVII- Conforme o disposto na Lei Municipal nº 7.642, de 5 de julho de 2004, serão incluídas no currículo, aulas teóricas e práticas sobre pontos históricos, turísticos e ambientais do Município, objetivando o aprimoramento da cultura e da cidadania;

XVIII- A história de José do Patrocínio, Benta Pereira, Mariana Barreto, Nina Arueira e Nilo Peçanha será tratada na área de Ciências Humanas (História e Geografia), conforme a Lei Municipal nº 8.214, de 24 de março de 2011;

XIX- De acordo com a Lei Municipal nº 8.347, de 14 de maio de 2013, será abordado no currículo escolar nos componentes de His-

tória, Ciências da Natureza e Matemática, a Pedagogia do Empreendedorismo, nos dois últimos anos de escolaridade do Ensino Fundamental e nas duas últimas fases da Educação de Jovens e Adultos;

XX- Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.608, de 18 de dezembro de 2014, será abordado o tema extracurricular de preservação de aquíferos e protetividade aos mananciais, com política de educação ambiental.

Art. 37 Os casos excepcionais serão tratados e regulamentados, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através de instrumento normativo próprio, notificando ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 38 Esta Resolução entrará em vigor a partir do ano letivo de 2016, revogando as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, RJ, 09 de dezembro de 2015.

Frederico Tavares Rangel
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Id: 1922222

ANEXO A

MATRIZ CURRICULAR								
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE CRECHE								
Total mínimo de Dias Letivos					200			
Total de semanas					40			
EIXOS NORTEADORES	ÂMBITOS DE EXPERIÊNCIA	INTEGRAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS		BERÇÁRIO	MATERNAL I	MATERNAL II	PRÉ I	
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO		X	X	X	X	
		RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTEMPORAIS		X	X	X	X	
		MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		X	X	X	X	
		RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE		X	X	X	X	
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE		X	X	X	X		
	AUTONOMIA		X	X	X	X		
*OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)					-	-	-	X
*OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)					-	-	-	X
*OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)					-	-	-	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL					-	-	-	20
CARGA HORÁRIA ANUAL/REGIME PARCIAL					-	-	-	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME INTEGRAL					40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME INTEGRAL					1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

*AS OFICINAS PEDAGÓGICAS I, II E III SERÃO OFERECIDAS SOMENTE EM TURMAS DE HORÁRIO PARCIAL.

ANEXO B

MATRIZ CURRICULAR							
EDUCAÇÃO INFANTIL EM IDADE DE PRÉ-ESCOLA PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos					200		
Total de semanas					40		
EIXOS NORTEADORES	EIXO DE TRABALHO	INTEGRAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS		PRÉ II	PRÉ III		
INTERAÇÕES E BRINCADEIRA	CONHECIMENTO DE MUNDO	LINGUAGENS E FORMAS DE EXPRESSÃO		X	X		
		RELAÇÕES QUANTITATIVAS, MEDIDAS E FORMAS E ORIENTAÇÕES ESPAÇOTEMPORAIS		X	X		
		MUNDO FÍSICO, SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS		X	X		
		RECURSOS NATURAIS, BIODIVERSIDADE E SUSTENTABILIDADE		X	X		
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	IDENTIDADE		X	X			
	AUTONOMIA		X	X			
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)					X	X	
CARGA HORÁRIA SEMANAL/REGIME PARCIAL					20	20	
CARGA HORÁRIA ANUAL/ REGIME PARCIAL					800	800	

LEGENDA: X - Sempre Presente

ANEXO C

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS INICIAIS) – PARCIAL							
Total mínimo de Dias Letivos					200		
Total de semanas					40		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X	
	ARTE	X	X	X	X	X	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X	
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X	
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X	
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X	
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X	
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)					X	X	
CARGA HORÁRIA SEMANAL					20	20	
CARGA HORÁRIA ANUAL					800	800	

LEGENDA: X - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO D

MATRIZ CURRICULAR							
ENSINO FUNDAMENTAL - REGULAR (ANOS INICIAIS) – INTEGRAL							
Total mínimo de Dias Letivos					200		
Total de semanas					40		
Hora-aula (Eixo)					50min		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X	
	ARTE	X	X	X	X	X	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X	
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X	
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X	
	HISTÓRIA	X	X	X	X	X	
Ciências Humanas	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X	
	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)					X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)					X	X	
EIXOS INTEGRADORES							
EIXO 1 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		X	X	X	X	X	
EIXO 2 - ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)		X	X	X	X	X	
EIXO 3 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/ SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA		X	X	X	X	X	

(Ética, orientação sexual, meio ambiente, educação para o trânsito, informática educativa)					
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Oficinas Pedagógicas I, II e III e Eixos 1, 2 e 3 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO E

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – PARCIAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de semanas		40								
Hora-aula		50min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
	GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (Citar entre parênteses)		1	1	1	1	40	40	40	40	160
REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		1	-	-	-	40	-	-	-	40
TOTAL DE HORAS-AULA		26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou da Matemática serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO F

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR (ANOS FINAIS) – INTEGRAL										
Total mínimo de Dias Letivos		200								
Total de semanas		40								
Hora-aula		50min								
Hora-aula (Eixo)		60min								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
	GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	2	1	1	1	80	40	40	40	200
TOTAL DE HORAS-AULA		25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
EIXOS INTEGRADORES										
EIXO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 3 - CULTURA E ARTE		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 4 - ATIVIDADES ESPORTIVAS E MOTORAS		3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 5 - CIÊNCIA/TECNOLOGIA/SUSTENTABILIDADE/CIDADANIA		3	3	3	3	120	120	120	120	480
TOTAL DE HORAS-AULA (EIXOS)		15	15	15	15	600	600	600	600	2.400
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA		40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO G

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES INICIAIS) – NOTURNO						
Total mínimo de Dias Letivos		100				
Total de semanas		20				
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	I FASE	II FASE	III FASE	IV FASE	V FASE
		Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		15	15	15	15	15
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL		300	300	300	300	300

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Atividade Diversificada, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO H-1

MATRIZ CURRICULAR	
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – DIURNO	
Total mínimo de Dias Letivos	100
Total de semanas	20
Hora-aula	50min – diurno

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	6	6	4	6	120	120	80	120	440
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	MATEMÁTICA	6	6	6	4	120	120	120	80	440
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	2	4	4	40	40	80	80	240
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS-AULA		26	26	26	26	520	520	520	520	2.080

OBSERVAÇÃO:
Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO H-2

MATRIZ CURRICULAR										
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (FASES FINAIS) – NOTURNO										
Total mínimo de Dias Letivos										100
Total de semanas										20
Hora-aula										45min – noturno
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA SEMESTRAL				TOTAL
		VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	VI FASE	VII FASE	VIII FASE	IX FASE	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
	ARTE	1	1	1	1	20	20	20	20	80
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	40	40	40	40	160
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	1	1	20	20	20	20	80
Matemática	MATEMÁTICA	5	5	5	5	100	100	100	100	400
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	60	60	60	60	240
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	20	20	20	20	80
ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)		1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL DE HORAS-AULA		25	25	25	25	500	500	500	500	2.000

OBSERVAÇÃO:
Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Atividade Diversificada serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO - ANOS INICIAIS- PARCIAL						
Total mínimo de Dias Letivos						200
Total de semanas						40
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III (Práticas Agroecológicas, Práticas de Investigação no Campo, Prática Político-Cidadã)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	800	800	800

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:
Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO J

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS INICIAIS- INTEGRAL						
Total mínimo de Dias Letivos						200
Total de semanas						40
Hora-aula (Eixo)						50min
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	X	X	X
	ARTE	X	X	X	X	X
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	X	X	X
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	X	X	X
	GEOGRAFIA	X	X	X	X	X
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)		X	X	X	X	X
EIXOS INTEGRADORES						
EIXO 1- REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)		X	X	X	X	X
EIXO 2- ATIVIDADES ESPORTIVAS, MOTORAS E CULTURAIS (Pluralidade cultural, teatro, música, artes visuais e dança)		X	X	X	X	X
EIXO 3- PRODUÇÃO E TRABALHO NO CAMPO (Práticas de Investigação no Campo e Práticas Agroecológicas)		X	X	X	X	X
EIXO 4- CIDADANIA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL (Práticas da Vida Cotidiana, Práticas de Auto-Organização e Prática Político-Cidadã)		X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL		40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL		1.600	1.600	1.600	1.600	1.600

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:
Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso, Oficinas Pedagógicas I, II e III e Eixos 1, 2, 3 e 4 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO K

MATRIZ CURRICULAR											
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO (ANOS FINAIS) – PARCIAL											
Total mínimo de Dias Letivos										200	
Total de semanas										40	
Hora-aula										50min	
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
Identidade e Cultura	Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320
Produção e Trabalho no Campo	Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		Ciências da Natureza	3	3	3	4	120	120	120	160	520
Cidadania e Organização Social	Ciências da Natureza	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520
		GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520
Economia Camponesa	Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		Territórios e Redes	ATIVIDADE DIVERSIFICADA (citar entre parênteses)	1	1	1	1	40	40	40	40
		REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E/OU DA MATEMÁTICA (Orientação de estudos)	1	-	-	-	40	-	-	-	40
TOTAL DE HORAS-AULA			26	26	26	26	1.040	1.040	1.040	1.040	4.160

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso, Atividade Diversificada e Reforço e Aprofundamento da Linguagem Oral e Escrita e/ou Matemática (Orientação de estudos) serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO L

MATRIZ CURRICULAR												
ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS FINAIS – INTEGRAL												
Total mínimo de Dias Letivos										200		
Total de semanas										40		
Hora-aula										50min		
Hora-aula (Eixo)										60min		
EIXO ARTICULADOR: CAMPESINATO E AGROECOLOGIA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL				CARGA HORÁRIA ANUAL				TOTAL	
			6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO		
Identidade e Cultura, Produção e Trabalho no Campo, Cidadania e Organização Social, Economia Camponesa, Territórios e Redes	Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	160	160	160	160	640	
		ARTE	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (Inglês)	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
	Matemática	MATEMÁTICA	4	4	4	4	160	160	160	160	640	
	Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	3	3	3	4	120	120	120	160	520	
	Ciências Humanas	HISTÓRIA	3	3	4	3	120	120	160	120	520	
		GEOGRAFIA	3	4	3	3	120	160	120	120	520	
	Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	2	1	1	1	80	40	40	40	200	
	TOTAL DE HORAS-AULA			25	25	25	25	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
	EIXOS INTEGRADORES											
	EIXO 1 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA LINGUAGEM ORAL E ESCRITA			3	3	3	3	120	120	120	120	480
	EIXO 2 - REFORÇO E APROFUNDAMENTO DA MATEMÁTICA			3	3	3	3	120	120	120	120	480
	EIXO 3 - PRÁTICAS INVESTIGATIVAS NO CAMPO E PRÁTICAS AGROECOLÓGICAS			3	3	3	3	120	120	120	120	480
EIXO 4 - PRÁTICAS DO MUNDO DO TRABALHO/ PRÁTICAS DA VIDA COTIDIANA E DE AUTO-ORGANIZAÇÃO/PRÁTICA POLÍTICO-CIDADÃ			3	3	3	3	120	120	120	120	480	
EIXO 5 - PRÁTICAS ARTÍSTICO-CULTURAIS/ PRÁTICAS ESPORTIVAS			3	3	3	3	120	120	120	120	480	
TOTAL DE HORAS-AULA (EIXOS)			15	15	15	15	600	600	600	600	2.400	
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA			40	40	40	40	1.600	1.600	1.600	1.600	6.400	

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Ensino Religioso e Eixos 1, 2, 3, 4 e 5 serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO M

MATRIZ CURRICULAR				
ENSINO FUNDAMENTAL - CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO – CALF - E APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM – AAP -PARCIAL				
Total mínimo de Dias Letivos				200
Total de semanas				40
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO (CALF)	APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM (AAP)	
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X	
	ARTE	X	X	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	X	X	
Matemática	MATEMÁTICA	X	X	
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	X	X	
Ciências Humanas	HISTÓRIA	X	X	
	GEOGRAFIA	X	X	
Ensino Religioso	ENSINO RELIGIOSO	X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA I (citar entre parênteses)		X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA II (citar entre parênteses)		X	X	
OFICINA PEDAGÓGICA III (citar entre parênteses)		X	X	
CARGA HORÁRIA SEMANAL		20	20	
CARGA HORÁRIA ANUAL		800	800	

LEGENDA: (X) - Sempre Presente

OBSERVAÇÃO:

Os Componentes Curriculares Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Oficinas Pedagógicas I, II e III, serão tratados como Conteúdos Explorados (CE), sem caráter de promoção ou retenção.

ANEXO N

OFICINAS PEDAGÓGICAS	
EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS/ ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS INICIAIS/ CONSOLIDAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO E APROFUNDAMENTO DA APRENDIZAGEM	
Leitura e Produção de Texto	
Jogos Pedagógicos de Estímulo ao Raciocínio Lógico	
Informática Educativa	
Prática de Atividades Esportivas e de Jogos e Brincadeiras com Regras	
Cultura e Arte (Estudos sobre Campos dos Goytacazes, História da Arte e Ensino de Música)	
Práticas de Psicomotricidade	
Práticas de Laboratório de Ciências	
Educação para a Cidadania (Bullying, Educação para o Trânsito, Educação Ambiental, Empreendedorismo, Protagonismo, Economia Solidária, Educação Patrimonial, dentre outras de caráter de formação humana integral)	

ANEXO O

ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS (REGULAR) E FASES FINAIS (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)		
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ATIVIDADE DIVERSIFICADA
Linguagens	LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> • PESQUISA E PRODUÇÃO TEXTUAL • OFICINA LITERÁRIA • OFICINA ARTÍSTICA • TEMAS CONTEMPORÂNEOS
	ARTE	
	EDUCAÇÃO FÍSICA	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	
Matemática	MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREENDEDORISMO • MATEMÁTICA INSTRUMENTAL • DESENHO GEOMÉTRICO
Ciências da Natureza	CIÊNCIAS DA NATUREZA	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREENDEDORISMO • EDUCAÇÃO AMBIENTAL • EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE/PRIMEIROS SOCORROS
Ciências Humanas	HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> • EMPREENDEDORISMO • EDUCAÇÃO PARA A ÉTICA E CIDADANIA • CONHECIMENTOS REGIONAIS • SOCIEDADE E POLÍTICA BRASILEIRA • TEMAS CONTEMPORÂNEOS
	GEOGRAFIA	

ANEXO P

ATIVIDADE DIVERSIFICADA ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO DO CAMPO – ANOS FINAIS
Práticas da Vida Cotidiana
Práticas Artístico-Culturais
Práticas Investigativas no Campo
Práticas Esportivas
Práticas de Auto-Organização
Práticas Agroecológicas
Prática Político-Cidadã
Práticas do Mundo do Trabalho

Id: 1922223

Fundação Municipal de Saúde

Portaria F.M.S. Nº. 0135/2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, acatando parecer proferido nos autos do Processo Administrativo FMS nº. 3231/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos bancos de dados da Gerencia de Departamento de Administração de Pessoal da Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizados os registros no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos.

RESOLVE:

Tornar pública a cessão, do servidor público da Fundação Municipal de Saúde, **Francirlei Pereira Coelho, Técnico em Enfermagem**, matrícula funcional nº **100620**, para a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, a contar da data de publicação até 31/12/2015, devendo esta ser renovada anualmente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio
- Presidente da FMS -

Id: 1922214

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal nº 44.691/2004
Recorrente: Auditoria Tributária.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Quissila Rosane Pereira da Silva Azevedo

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 10.516.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de novembro de 2015.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1922445

Processo Fiscal nº 44.694/2004
Recorrente: Auditoria Tributária
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais
Autuada: Quissila Rosane Pereira da Silva Azevedo

Acórdão: A Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, julgou **improcedente** o Auto de Infração nº 10.519.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de novembro de 2015.

Ivan Vilela da Silva
Presidente

Id: 1922446

Instituto de Previdência de Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 318/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **EMANUELLE DOS SANTOS PESSANHA**, matrícula nº: 21029, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005079-7-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922455

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 319/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **MIRIAN DA PENHA SANTOS**, matrícula nº: 17, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005921-P-PA - **READAPTAÇÃO FUNCIONAL**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922456

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 320/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **JOAILDA DE FÁTIMA CORREA LOBO**, matrícula nº: 15035, para comparecer a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.002474-P-PA - **SUSPENSÃO DE READAPTAÇÃO**

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922457

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 321/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **GRACINEA AZEVEDO BARBOSA**, matrícula nº: 16841, para comparecerem ACOMPANHADA DE SUA MÃE **EDILMA AZEVEDO BARBOSA**, a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.115.005897-8-PA. **RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de Dezembro de 2015.

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922458

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 322/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

PUBLIQUE-SE.

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, pelos Médicos-Peritos;

Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matricula	Processo
AMARO SERGIO DA SILVA AZEVEDO	10649	2015.115.005331-9-PA
ELAINE BELIENI CONTAGEM DE QUEIROZ	275	2015.115.005482-9-PA
KATIA APARECIDA ASSIS DOS SANTOS	16278	2015.115.003147-6-PA
DELMA RANGEL LISBOA NUNES	4965	2015.115.004833-P-PA
CARLOS CESAR DE AZEVEDO	289	2015.115.000014-P-PA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de dezembro de 2015

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922459

PREVICAMPOS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 323/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **RYWA TELDMAN DE MENDONÇA**, matrícula nº: 26149, para comparecerem ACOMPANHADA DE SEU FILHO **GUILHERME CAMILO NETO**, a Junta Médica composta pelos Médicos Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 14 de DEZEMBRO de 2015 (segunda-feira), às 13:30 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº. 2015.099.000034-9-PA. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**.

Campos dos Goytacazes-RJ, 11 de novembro de 2015.

PUBLIQUE-SE.

Ricardo Pessanha Gomes
- Presidente -
Portaria: 929/2015

Id: 1922460

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que a sessão para a realização da licitação, na modalidade Pregão Presencial de nº 039/2015, que estava marcada para o dia **15/12/2015, às 10h (dez horas)**, foi **ADIADA "SINE DIE"**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, fornecimento e implantação de sistemas de Solução de Gestão Tecnológica Integrada Da Arrecadação Municipal - SIGAM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda de Campos dos Goytacazes.

Motivo: **Alteração no Termo de Referência - Anexo VII do Edital**
Campos dos Goytacazes, 11 de dezembro de 2015.

José Dalton de Souza Pinto Filho
Pregoeiro da PMCG

Id: 1922496

**Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Humano e Social**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, CONVOCA as Entidades/Instituições da sociedade civil, usuários e representações de usuários, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei N. 6.080, de 12/12/1996, alterada pela Lei N. 8.273 de 5 de Dezembro de 2011, para participar do X FÓRUM MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o objetivo de discutir a política de assistência social e eleger 10 (dez) representantes, que irão compor o Conselho na gestão 2016 - 2017, conforme art.3º da referida Lei, dentro dos seguintes critérios:

- a) 01 (um) representante de entidade formadora de profissionais da área;
- b) 02 (dois) representantes de entidades de trabalhadores;
- c) 03 (três) representantes de entidades prestadoras e organizações do setor;
- d) 04 (quatro) representantes dos usuários ou organizações de usuários;

O Fórum será realizado no Auditório da Universidade Federal Fluminense - UFF, localizada à Rua José do Patrocínio, 71, Parque Alzira Vargas (atrás do Dr. Beda), no dia 18/12/2015 de 11:30 (onze e meia) horas as 12:40 (meio dia e meia) horas.

DAS INSCRIÇÕES:

As entidades/instituições, usuários e representações de usuários deverão realizar sua inscrição, das 10 as 11 horas, no local e data acima mencionados. Tal inscrição deverá ser realizada por meio de ofício, e a entidade/instituição e/ou representação de usuário terá direito a indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente.

Campos dos Goytacazes, 09 de Dezembro de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1921447

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições convoca os Conselheiros, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 16/12/2015 (quarta-feira), às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, localizado na Avenida Alberto Torres, 371, 11º andar - Centro - Prédio Executivo, com a seguinte pauta:

- 1- Leitura e Aprovação das Atas anteriores;
- 2- Apresentação e Aprovação do parecer da comissão de normas e políticas;
- 3- Apresentação e Aprovação do parecer da comissão de fiscalização;
- 4- Apresentação e Aprovação do parecer da comissão de finanças e orçamento;
- 5- Atendimento ao Ofício Nº 84/2015 do GEFA;
- 6- Apresentação do resultado parcial de seleção dos programas submetidos ao edital nº001/2015;

7- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 09 de Dezembro de 2015.

Natália Soares Ribeiro
Presidente do CMAS

Id: 1921448

**Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esporte**

CAE CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO

**CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE
COMUNICADO**

A Presidente do Conselho de Alimentação Escolar- CAE, no uso de suas atribuições legais conforme o Artigo 5º do seu Regimento Interno e a legislação que regulamenta o assunto, faz saber que este CAE estará em recesso coletivo por 30 (trinta) dias à partir de 02 de janeiro de 2016.

Campos dos Goytacazes, 10 de dezembro de 2015.

Sônia Maria Nunes Acruche
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes-RJ

Id: 1922213

DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.